



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1047

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/12/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 12/12/2016
PRESIDENTE

Considerando que a Lei nº. 4281, de 12 de julho de 2002, proíbe os condutores de bicicleta e similares a circularem pelo leito carroçável e na contramão de direção das vias públicas;

Considerando que tem sido constante o trânsito de bicicletas na contramão de direção e colocando em risco a integridade física e a segurança de condutores, motoristas e pedestres;

Considerando a necessidade de coibir o abuso das pessoas que utilizam esse tipo de veículo nas vias públicas, em desrespeito à Lei aprovada nesta Casa,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica Municipal e juntamente com o departamento competente, informar sobre a possibilidade de determinar uma fiscalização mais enérgica para impedir que usuários dos veículos de tração humana (bicicleta e similares) transitem na contramão de direção contrariando a existência da Lei nº. 4281/2002, e, sendo assim, possibilitando a ocorrência de acidentes.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 12 de dezembro de 2016.

Vereador Autor **REINALDINHO**
PR